

Proposta

Mandato 2025/2029

Assunto: Verificação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções dos membros da junta de freguesia

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 26º, 27º n.º 2, n.º 3 alínea d), 28º n.º 2 alínea c), todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, que se mantém em vigor por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, proferi esta proposta ao executivo, na reunião de junta do dia 03 de dezembro de 2025, por vias da qual determinei, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, o seguinte:

1. As funções do Tesoureiro da Junta de Freguesia Jorge Tiago de Freitas Correia, serão exercidas em regime de permanência a tempo inteiro com exclusividade de funções, sendo a verba necessária ao pagamento das remunerações e encargos decorrentes do exercício deste mandato assegurado pelo Orçamento da Freguesia, porquanto se encontram verificados os pressupostos de que a lei faz depender a sua atribuição (vide al. d) n. 3 do artigo 27 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual);
2. Em consonância com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 9º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Assembleia de Freguesia verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do Presidente da Junta de Freguesia, neste caso em concreto não o do presidente da Junta uma vez que esse é suportado pelo Orçamento de Estado, mas sim do Tesoureiro.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de S. Víctor, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere submeter a presente Proposta à Assembleia de Freguesia, para que esta verifique a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções dos membros do órgão do executivo, os quais se encontram devidamente explicitados na tabela a seguir apresentada.

Número de eleitores, para efeitos de verificação do n.º 7 do art. 27º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a Freguesia de S. Víctor, nesta data corresponde a 25073.

TOTAL GERAL DA RECEITA CONSTANTE NA conta de gerência ano anterior 2024	12%	TOTAL GERAL DA RECEITA INSCRITA NO orçamento 2026	12%	encargo anual com a respetiva remuneração
569 090,61	68 290,87	421 684,79	50 602,17	43 847,96

Braga, 3 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta

Alberto Jorge Braga Ferreira Alves

APROVADA POR:

UNANIMIDADE

MAIORIA

Data: 03/12/2025

O Presidente

A